

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIO

D. Oficial
6-11-955
Prefeito de Lei N° 23-55

N. LEI N° 461

Maceió, 27 de outubro de 1955.

Autoriza ao Senhor Prefeito a pavimentar as ruas e avenidas internas dos Cemiterios " Nossa Senhora da Piedade e S. José", ambos no distrito do Prado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado o senhor Prefeito da Capital a pavimentar as ruas e avenidas dos Cemiterios " Nossa Senhora da Piedade e S. José", ambos no distrito do Prado, desta cidade.

Art.2º - As despesas decorrente da presente lei, correrão por conta de credito especial a ser oportunamente aberto ao orçamento vigente.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
S.S.da Camara Municipal de Maceió, em 27 de outubro de 1955.

Gama Filho
GAMA FILHO - Vice Presidente em exercicio.

Gercino Moreira
GERCINO MOREIRA - 1º Secretario substituto.

Milton Pessoa
MILTON PESSOA - 2º Secretario substituto.

Publicada na Secretaria da Camara Municipal de Maceió, aos vinte e sete dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e cincoenta e cinco(1955).

Clodio Rodrigues
CLODIO RODRIGUES
DIRETOR.